



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI 260/2002.
De 10 de setembro de 2002.

Autoriza doação de imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MOITA BONITA, uma área de terra medindo 1.120 m², adquirido ao Senhor Domingos Antonio da Cunha, situado na zona urbana nesta cidade, com as seguintes limitações: Ao nascente com Manoel Gregório de Jesus, ao Poente com Pedro Francisco da Costa, ao Norte com Pedro Francisco da Costa, e ao sul com o Conjunto Residencial Josias Costa.

Art. 2º - A referida área de terra destina-se a construção de 08 (oito) casas populares.

Art. 3º - A Associação terá o prazo de 01 (um) ano para a construção das casas e caso não seja construída será devolvida automaticamente ao município.

Art. 4º - Esta Lei produzirá seus efeitos a partir da data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita Estado de Sergipe, em 10 de setembro de 2002.

Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal